



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG-SRP**

AVISO

Em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas da União, alertamos para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de que o licitante observe atentamente a formulação adequada de sua proposta e oferta de lance.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário** determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que **praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002** e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GP nº 14 de 19 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ACÓRDÃO Nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara e ACÓRDÃO Nº 861/2013 – TCU – Plenário)**, que serão regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 611, de 03 de setembro de 2013, que institui a Lei Geral Municipal, da Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Apoio Pecuniário, o Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, que regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e o Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3. O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Município de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4. O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3545-1900 ou do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br ou no site www.tomardogeru.se.gov.br.

2. DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratações de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, necessárias a realização da 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, neste município de Tomar do Geru**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. **GERENCIADOR:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Município de Tomar do Geru, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.

3.2. **PARTICIPANTES:** Não há órgãos participantes.

3.3. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

4.2. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

4.3. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.2. Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, do art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas, todo benefício aplicável à Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, estabelecida neste Edital, estende-se as MEI's – Microempreendedor Individual.

4.3.3. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

4.3.4. As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “4.3.3.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

4.4. A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

4.6. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3. Estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5. Que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1. Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1. Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro **documento equivalente (com foto)**;

5.2.2. Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente **(com foto)**.

5.3. Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6. As licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 021/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1. Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total e do lote em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente edital e seus anexos.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento, ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG-SRP CRENCIAL LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.
--	--	---

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no dia e hora fixados neste edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo II** ou com as seguintes informações:

8.1.1. Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2. Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3. Preço unitário do item, preço unitário total, preço total referente às diárias, e preço total do lote de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.3.1. Preço de todos os itens constante de cada lote, os preços deverão ser expressos em moeda nacional, compostos com inclusão de todas as despesas e encargos;

8.1.4. Prazo de execução conforme item 4.4 do Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de execução superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.6. Condições de pagamento, em até **30 (trinta) dias** no valor correspondente a Ordem de Serviço.

8.1.7. Local de execução, será de acordo com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

8.1.8. DECLARAÇÕES:

8.1.8.1. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos, nos moldes do **Anexo V**.

8.1.8.2. Declaração de não vínculo empregatício, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública, nos moldes do **Anexo VI**.

8.1.8.3. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nos moldes do **Anexo VII**.

8.1.8.4. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico, que o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.1.8.5. Declaração que, se vencedora, será responsável pela emissão de ART, junto ao CREA/SE, na qual deverá constar o nome dos responsáveis técnicos indicados, nos moldes do **Anexo IX**.

8.2. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos em numerais;

8.2.3. Discrepância entre o valor unitário, valor total unitário e o valor total referente as diárias: vale o valor unitário;

8.3. O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo representante da licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3. Não serão aceitas propostas que deixarem de cotar quaisquer dos itens dentro do lote, à vista que o licitante deverá executar o lote por completo conforme demanda apresentada pelo município.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento parecer ou orientações da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este município para embasar suas decisões.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas:

10.1.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos;

10.1.2. As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3. As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo setor competente, mediante parecer fundamentado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.2. Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo setor de compras deste município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3. Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de **24hs (vinte e quatro horas) contado do final da sessão**, para que a licitante que ofertar preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para os serviços apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à execução dos serviços e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1. O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa e que aceitável pela administração.

10.4. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5. No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO DO LOTE**”, devendo nele constar a oferta de todos os itens.

11.2. Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

11.2.1. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 11.2.1 e 11.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

11.2.8. O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

11.3. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no neste edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo III** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3. Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4. Prosseguindo, serão selecionadas as propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO PR LOTE** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço por lote. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5. Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço por lote, observando o seguinte:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

12.1.5.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta no lote;

12.1.5.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente, o qual será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10. Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

13.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **emitido preferencialmente nos últimos 30 dias;**

13.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

13.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

13.7. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.1. Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pelo município do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

13.9.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(es)**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.9.3. As licitantes que cotar o LOTE II deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

13.9.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da **empresa** e de seus **responsáveis técnicos**, emitido do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação.

13.9.3.2. Comprovação de Capacitação técnico-profissional, através de Atestado(s) devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior ou outro equivalente, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto.

13.9.4. As licitantes que cotar o LOTE III, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

13.9.4.1. Licença Ambiental de operação, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

13.9.4.2. Autorização de descarte de resíduos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

13.9.5. As licitantes que cotar o LOTE IV, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

13.9.5.1. Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria- DG/DPF 3.233, de 10/12/2012;

13.9.5.2. Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

13.9.5.3. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede ou domicílio e em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

13.9.6. As licitantes que cotar o LOTE V, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

13.9.6.1. Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio.

13.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

13.10.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

13.10.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.10.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.10.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

13.10.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.10.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.10.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, bem como pela internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

13.11. DECLARAÇÕES:

13.11.1. Declaração para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos moldes do **Anexo IV**.

13.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos nos subitens de 13.3.3 a 13.3.7 deste edital.

13.13. No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

como: contrato(s), nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de execução, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado e aceito pela administração.

13.14. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 11 §2º do Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa e protocoladas no setor de licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da licitante.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo representante legal da empresa e encaminhados o Pregoeiro através do e-mail licitacao@tomardogeru.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15. DOS RECURSOS

15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

15.1.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1. Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer e motivação, registrada em ata;

15.1.4.2. A forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3. A legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4. A fundamentação.

15.1.5. Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16. DA PROPOSTA REFORMULADA

16.1. Após finalizada a etapa de oferta de lances, e a licitante declarada vencedora a mesma deverá apresentar proposta reformulada com os preços realinhados.

16.2. Os preços realinhados ficarão estabelecidos como limite máximo para preço unitário de cada item do lote o valor correspondente ao preço estimado pela administração, ou seja, nenhum item poderá ter o valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1. Homologado o resultado da licitação, o município **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de **FORNECEDORES** a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a execução do objeto, nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

18.3. No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderá o município convocar as



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso para a execução do objeto nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1. Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2. Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

18.7. Caso haja mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8. O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas neste edital.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o município de Tomar do Geru, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1. A pedido da **FORNECEDORA** quando:

21.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

21.1.2.1. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2. O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5. O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará ao **FORNECEDOR** a nova ordem de registro.

22. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos **FORNECEDORES**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os **FORNECEDORES** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a licitante vencedora registrada será convocada pelo município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

22.4. Os **FORNECEDORES** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

22.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação com os **FORNECEDORES** registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

23.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.3. Os contratos que porventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

23.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os **FORNECEDORES** registrados terão o prazo de até **03 (três) dias**, após convocação, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme **Anexo IX - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado pelo contratado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

23.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

24.1. As obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do **FORNECEDOR** são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

25.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

25.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

25.1.4. Apresentar documentação falsa.

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

25.1.6. Falhar ou fraldar na execução do objeto.

25.1.7. Não mantiver a proposta.

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

25.1.9. Fizer declaração falsa.

25.1.10. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços:

25.2.1. Advertência.

25.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

25.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

25.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

26.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do serviço decorrente desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

26.2. A emissão da Ordem de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

26.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

26.4. Os serviços **deverão ser executados nos dias 17 e 18 de setembro de 2022**, entretanto **a montagem das estruturas para o evento deverá ser realizada pelo fornecedor com no máximo 48 horas antes da data acima citada**. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento. Os serviços serão executados na Praça Pedro Silva Costa (Praça do Mercado Municipal), nesta cidade, o qual se dará mediante Ordem de Serviço, que conterà as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades.

26.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

26.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

26.8. Na hipótese dos serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante Termo de Recusa. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoimados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

26.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

26.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

26.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 27.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 27.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município efetuará o pagamento conforme item anterior.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 27.3.1.** A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 27.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **27.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 27.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos objetos efetivamente executados e atestados;
- 27.3.4.** O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 27.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

27.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

28. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

28.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

28.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Será admitida a subcontratação se previamente solicitada pelo **FORNECEDOR** e expressamente aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não eximindo a subcontratação as responsabilidades do **FORNECEDOR**, ficando a mesma, ainda, responsável por assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais da subcontratada.

30.2. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

30.4. Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

30.5. O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, por e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

30.5.1. Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

30.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

30.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

30.8. Constitui Anexos deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VI – Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício;
- VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- VIII – Modelo de Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico;
- IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade de Emissão de ART;
- X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX – Minuta do Contrato.

Tomar do Geru /SE, 17 de agosto de 2022.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias a realização da 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, neste município de Tomar do Geru.

1.0. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, com vistas a demanda da 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços descritos nos próximos tópicos, **JUSTIFICAM-SE** a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

2.2. Que a presente licitação tem por objetivo proporcionar infraestrutura a tradicional Festa do Carro de Bois do Município de Tomar do Geru, realizada pelo 27º ano, o qual será entre os dias 17 e 18 de setembro de 2022.

2.3. Que esta infraestrutura é composta por sistema de sonorização de grande porte, sistema de iluminação, palco de grande porte, equipe de segurança, bombeiros de civis, sanitários químicos, e dentre outros serviços necessários a realização efetiva do evento.

2.4. Que este é um evento de grande abrangência, e de grande relevância a cultura no município de Tomar do Geru, trazendo de modo positivo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da cidade.

2.5. Que para a melhor adequação do objeto a administração optou pela possibilidade de **licitar os itens por lote**, tendo em vista que vários objetos são de natureza similar, e é tecnicamente viável a sua execução por grupos da mesma natureza, dando assim mais agilidade a logística do objeto e não comprometendo a competitividade, além de ser um modo já adotado no mercado e aceito pelo Tribunal de Contas da União através dos entendimentos firmados nos **(ACÓRDÃO Nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara e ACÓRDÃO Nº 861/2013 – TCU – Plenário)**.

2.6. Que a adoção da contratação do objeto por lote também não culmina na elevação do custo, à vista que as empresas interessadas deverão se atentar ao preço unitário estimado em cada lote, e nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução do mesmo. Ressaltando que a divisão por lotes atenta as práticas mercadológicas aliadas ao interesse da administração, preservando a forma mais eficiente e segura para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.7. Que os serviços a ser prestado é facilmente comparável entre si, de modo a permitir a decisão de compra devidamente justificado, com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio de especificações praticadas no mercado.

2.8. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da execução do objeto, já que não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser demandado.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objetivo deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 021/2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Presencial no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do serviço decorrente desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. A emissão da Ordem de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4. Os serviços **deverão ser executados nos dias 17 e 18 de setembro de 2022**, entretanto **a montagem das estruturas para o evento deverá ser realizada pelo fornecedor com no máximo 48 horas antes da data acima citada**. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento. Os serviços serão executados na Praça Pedro Silva Costa (Praça do Mercado Municipal), nesta cidade, o qual se dará mediante Ordem de Serviço, que conterá as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades.

4.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

4.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.8. Na hipótese dos serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante Termo de Recusa. Neste caso, o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

FORNECEDOR deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoimados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

4.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

5.0. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.3.1. A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados;

5.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – SONORIZAÇÃO, HOUSE MIX, MINI TRIO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
1	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES</p> <p>SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES LRC: PA 03 CONSOLES 64 CANAIS DIGITAIS, 04 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREA, 32 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA, 36 CAIXAS LINEARRAY COM 02 OU 03 VIAS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA.</p> <p>MONITOR: 03 CONSOLES DE MÍNIMO 64 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES, 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO, 08 MICROFONES SEM FIO, 80 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 20 MICROFONES PARA VOCAL, 50 MONITORES PARA MÚSICOS, 40 DIRECT BOX, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 04 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 04 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 04 SIDEFILL COM 08 FALANTES DE SUBGRAVES DE 18", 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12", 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA, 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18", AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, 03 MULTI CABO 64 VIAS, 03 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX, 02 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 250 KVA; 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2,00 X 1,00M COM ROLDANAS, 1 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL.</p> <p>OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MÚSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O</p>	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO.						
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIP. SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, COMPOSTA POR: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER COM ENTRADA USB PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 MESA DE SOM CONTENDO O MÍNIMO 24 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	UND	3	1	R\$.	R\$.	R\$.
4	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY COMPOSTA POR 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<p>CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES.</p> <p>OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>						
5	<p>LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,0 X 5,0 M</p> <p>HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSO, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
6	<p>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA</p> <p>TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS.</p> <p>OBS: INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.</p>	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
7	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64</p>	UND	3	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	COMPOSTA POR 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64; 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; 06 MINE BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2048 CANAIS SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WTS; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MODULO DISJUNTOR E 3 SPLITER; 03 VENTILADORES; 16 EFEITOS MOVING SPOT 575W; 24 EFEITOS MOVINGBEAM, COM LÂMPADAS 5R,7R OU 15R; 16 MOVING LED WASH 10W; 06 STROBO 3.000 WTS ; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WTS; 08 RIBALTAS RGBW. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.						
8	LOCAÇÃO DE 48 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA. PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E ILUMINAÇÃO DE TODO ESPAÇO DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
9	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS. GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	3	2	R\$.	R\$.	R\$.
10	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	6	2	R\$.	R\$.	R\$.
11	LOCAÇÃO DE KIT DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS COMPOSTO POR 2 RÁDIOS, EM PERFEITO ESTADO DE	UND	12	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIAS RESERVAS, FONES DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.							
VALOR TOTAL DO LOTE - I						R\$.	

LOTE II – PALCO, CAMARIM, CAMAROTE E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
12	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.
13	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<p>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)</p>						
14	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, COM MEDIDAS DE 4X4M</p> <p>CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE ÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>	UND	5	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

15	LOCAÇÃO DE CAMARORE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO CAMAROTE COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
16	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRA. PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	20	2	R\$.	R\$.	R\$.
17	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	100	2	R\$.	R\$.	R\$.
18	LOCAÇÃO DE BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO.	UND	80	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS						
19	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. PARA USO DA ENTRADA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	28	2	R\$.	R\$.	R\$.
20	LOCAÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO DE ENTRADA) 8,00M X 3,00M. EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
21	TOLDO TIPO PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	UND	7	2	R\$.	R\$.	R\$.
22	TOLDO TIPO PIRÂMIDE, DE 8,00M X 8,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. TODO PARA A ENTRADA DO EVENTO.	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - II					R\$.		

LOTE III – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENE AS DIÁRIAS
23	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE	UND	18	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL EM GEL DE DESINFECÇÃO DAS MÃOS, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.						
24	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - III					R\$.		

LOTE IV – SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
25	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM INSTRUÇÃO DE CUIDADOS, DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO NO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	60	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - IV					R\$.		

LOTE V – BOMBEIROS CIVIS

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
26	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE EQUIPADOS, UNIFORMIZADOS E QUALIFICADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS, E PRIMEIROS SOCORROS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	10	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - V					R\$.		

LOTE VI – SERVIÇOS CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
27	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL (EQUIPE DE APOIO) PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM HABILIDADE EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	30	2	R\$.	R\$.	R\$.
28	SERVIÇO DE LOCUTOR, COM EXPERIENCIA PROFISSIONAL QUE DEVERÁ CONDUZIR A DIVULGAÇÃO, ABERTURA DO EVENTO, INCLUSIVE DURANTE TODOS OS SHOWS ARTÍSTICOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR DESENVOLVURA, SEGURANÇA E EXPERIENCIA PARA A APRESENTAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.
29	GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL: 01 (UM) GRUPO DE BACAMARTEIROS DE CARMÓPOLIS COM 50 COMPONENTES; 01 (UM) GRUPO DANÇA DE SÃO JOÃO DO POV. ONÇA DE TOMAR DO GERU COM 12 COMPONENTES; 02 (DOIS) ABOIADORES; 02 (DOIS) REPENTISTAS;	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	AS APRESENTAÇÕES OCORRERÃO NO DIA 18/09/2022 (DOMINGO) DURANTE TODO O DIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.						
30	PRODUÇÃO DE BRINDE KIT CARREIRO, CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 01 (UM) CHAPÉU DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO SEM PELO, COSTURADO A MÃO, COM ABAS LARGAS DE 5CM, COM CACHO TRASEIRO EM CORDAS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO, INSCRIÇÃO NA LATERAL COM PIRÓGRAFO – 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS – TOMAR DO GERU – SE; 02 (DUAS) CAMISAS POLO EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 AMARALA BANDEIRA, GOLAS E PUNHOS VERDE BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTAS NOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG); 01(UMA) MOCHILA DE 25 X 18 CM EM TECIDO DE ALGODÃO CRU E CORDÃO DE FECHAMENTO EM ALGODÃO, PINTADA COM LOGO DA FESTA PARA ARMAZENAMENTO DA FAROFA DO CARREIRO; 01 (UMA) FAROFA ARMAZENADA NA MOCHILA DE PANO CONTENDO: 330 G DE FARINHA DE MADIOCA; 400 G DE CHARQUE DIANTEITO; 200 G DE CALABRESA DEFUMADA; 60 G DE BACON; 60 G DE CENOURA; 02 (DOIS) REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML 02 (DUAS) ÁGUAS MINERAIS DE 500 ML	UND	300	1	R\$.	R\$.	R\$.
31	CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DO EVENTO MATERIAL EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, TIPO POLO NA COR AZUL BANDEIRA, COM GOLAS	UND	300	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	E PUNHOS NA COR AMARELO BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN, E COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTA EM DIVERSOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG)						
32	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO E DECORAÇÃO DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO DA 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, SENDO DESENVOLVIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO. DECORAÇÃO DE 3 PALCOS; DECORAÇÃO DE 3 TENDAS; DECORAÇÃO DA ENTRADA E PONTO FOTOGRÁFICO DO EVENTO; MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO: 250 METROS DE TECIDO EM MALHA DE VISCOSE EM CORES VARIADAS, ATÉ 4 CORES; 200 METROS DE TECIDO TIPO JUTÁ; 500 METROS DE MADEIRA ROLIÇA; 500 METROS DE COSTANEIRA DE PINHO; DEVENDO ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A DECORAÇÃO.	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
33	SERVIÇO DE BUFFET OFERTANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: SALGADOS: COXINHA, PASTEIS, CAMARÃO EMPANADO, BOLINHOS DE QUEIJO, CHARQUE E BACALHAU; FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, SALAMINHO; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL 500ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE ZERO 350 ML, ÁGUA DE COCO, WISK 12 ANOS, CERVEJA EM LATA 269 ML. SERVIÇO PARA SER EXECUTADO DURANTE TODO O DIA 18/09/2022, PARA UM ESTIMADO DE 150 PESSOAS.	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

VALOR TOTAL DO LOTE - VI	R\$.
---------------------------------	-------------

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93);
PARA TODOS OS LOTES.

6.1.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2. As licitantes que cotar o LOTE II deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.2.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da **empresa** e de seus **responsáveis técnicos**, emitido do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação.

6.1.2.2. Comprovação de Capacitação técnico-profissional, através de Atestado(s) devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior ou outro equivalente, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto.

6.1.3. As licitantes que cotar o LOTE III, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.3.1. Licença Ambiental de operação, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.1.3.2. Autorização de descarte de resíduos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.1.4. As licitantes que cotar o LOTE IV, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.4.1. Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria- DG/DPF 3.233, de 10/12/2012;

6.1.4.2. Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

6.1.4.3. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede ou domicílio e em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

6.1.5. As licitantes que cotar o LOTE V, deverá apresentar além da comprovação de aptidão os seguintes documentos:

6.1.5.1. Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- 7.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 7.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 7.1.4. Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7. Não mantiver a proposta.
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9. Fizer declaração falsa.
- 7.1.10. Cometer fraude fiscal.

7.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.0. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR**, sem ônus para o município.

9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

9.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 9.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 9.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. Competências do FORNECEDOR:

- 9.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
 - 9.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 9.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O **FORNECEDOR** fica obrigado a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.
- 10.2. Os preços dos serviços permanecerão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá a sua validade pelo período de **12 (doze) meses**.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Tomar do Geru/Se, 15 de agosto de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

JANDSON GUIMARÃES REIS
Chefe de Departamento de Cultura e Eventos

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****(Papel Timbrado da Empresa)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS,** necessárias a realização da 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, neste município de Tomar do Geru.

LOTE I – SONORIZAÇÃO, HOUSE MIX, MINI TRIO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES LRC: PA 03 CONSOLES 64 CANAIS DIGITAIS, 04 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREA, 32 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA, 36 CAIXAS LINEARRAY COM 02 OU 03 VIAS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 03 CONSOLES DE MÍNIMO 64 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES, 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO, 08 MICROFONES SEM FIO, 80 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 20 MICROFONES PARA VOCAL, 50 MONITORES PARA MÚSICOS, 40 DIRECT BOX, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 04 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 04 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 04 SIDEFILL COM 08 FALANTES DE SUBGRAVES DE 18", 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12", 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA, 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<p>DE 18", AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, 03 MULTI CABO 64 VIAS, 03 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX, 02 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 250 KVA; 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2,00 X 1,00M COM ROLDANAS, 1 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL.</p> <p>OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO.</p>						
2	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS</p> <p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.</p> <p>OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.</p>	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
3	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE</p> <p>COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIP. SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, COMPOSTA POR: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM</p>	UND	3	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER COM ENTRADA USB PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 MESA DE SOM CONTENDO O MÍNIMO 24 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO.						
4	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY COMPOSTA POR 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.
5	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,0 X 5,0 M HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSO, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
6	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<p>BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS.</p> <p>OBS: INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.</p>						
7	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64</p> <p>COMPOSTA POR 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64; 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; 06 MINE BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2048 CANAIS SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WTS; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MODULO DISJUNTOR E 3 SPLITER; 03 VENTILADORES; 16 EFEITOS MOVING SPOT 575W; 24 EFEITOS MOVINGBEAM, COM LÂMPADAS 5R,7R OU 15R; 16 MOVING LED WASH 10W; 06 STROBO 3.000 WTS ; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WTS; 08 RIBALTAS RGBW. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>	UND	3	2	R\$.	R\$.	R\$.
8	<p>LOCAÇÃO DE 48 REFLETORES DE LED</p> <p>MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA. PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E ILUMINAÇÃO DE TODO ESPAÇO DO EVENTO.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS</p>	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
9	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA</p> <p>TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS. GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E</p>	UND	3	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.							
10	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	6	2	R\$.	R\$.	R\$.	
11	LOCAÇÃO DE KIT DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS COMPOSTO POR 2 RÁDIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIAS RESERVAS, FONES DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	12	2	R\$.	R\$.	R\$.	
VALOR TOTAL DO LOTE - I						R\$.		

LOTE II – PALCO, CAMARIM, CAMAROTE E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
12	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<p>PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).</p>						
13	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE</p> <p>PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)</p>	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
14	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, COM MEDIDAS DE 4X4M</p> <p>CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE</p>	UND	5	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	<p>CARPETE, TER CAPACIDADE ÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.</p>						
15	<p>LOCAÇÃO DE CAMARORE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE</p> <p>COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO CAMAROTE COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)</p>	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
16	<p>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA</p> <p>EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRA. PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS.</p> <p>INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS</p>	UND	20	2	R\$.	R\$.	R\$.
17	<p>LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS</p>	UND	100	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.						
18	LOCAÇÃO DE BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	80	1	R\$.	R\$.	R\$.
19	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. PARA USO DA ENTRADA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	28	2	R\$.	R\$.	R\$.
20	LOCAÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO DE ENTRADA) 8,00M X 3,00M. EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.
21	TOLDO TIPO PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	UND	7	2	R\$.	R\$.	R\$.
22	TOLDO TIPO PIRÂMIDE, DE 8,00M X 8,00M EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. TODO PARA A ENTRADA DO EVENTO.	UND	1	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

VALOR TOTAL DO LOTE - II	R\$.
---------------------------------	-------------

LOTE III – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
23	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL EM GEL DE DESINFECÇÃO DAS MÃOS, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	18	2	R\$.	R\$.	R\$.
24	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - III					R\$.		

LOTE IV – SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL AS DIÁRIAS
------	-------------------------	-----	-----	-------------	----------------	----------------------	------------------------------------

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

25	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM INSTRUÇÃO DE CUIDADOS, DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO NO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	60	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - IV					R\$.		

LOTE V – BOMBEIROS CIVIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENE AS DIÁRIAS
26	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE EQUIPADOS, UNIFORMIZADOS E QUALIFICADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS, E PRIMEIROS SOCORROS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	10	2	R\$.	R\$.	R\$.
VALOR TOTAL DO LOTE - V					R\$.		

LOTE VI – SERVIÇOS CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENE AS DIÁRIAS
27	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL (EQUIPE DE APOIO) PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM HABILIDADE EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	30	2	R\$.	R\$.	R\$.
28	SERVIÇO DE LOCUTOR, COM EXPERIENCIA PROFISSIONAL QUE DEVERÁ CONDUZIR A DIVULGAÇÃO, ABERTURA DO EVENTO, INCLUSIVE DURANTE TODOS OS SHOWS ARTÍSTICOS. O	UND	2	2	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR DESENVOLTURA, SEGURANÇA E EXPERIENCIA PARA A APRESENTAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.						
29	GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL: 01 (UM) GRUPO DE BACAMARTEIROS DE CARMÓPOLIS COM 50 COMPONENTES; 01 (UM) GRUPO DANÇA DE SÃO JOÃO DO POV. ONÇA DE TOMAR DO GERU COM 12 COMPONENTES; 02 (DOIS) ABOIADORES; 02 (DOIS) REPENTISTAS; AS APRESENTAÇÕES OCORRERÃO NO DIA 18/09/2022 (DOMINGO) DURANTE TODO O DIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.
30	PRODUÇÃO DE BRINDE KIT CARREIRO, CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 01 (UM) CHAPÉU DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO SEM PELO, COSTURADO A MÃO, COM ABAS LARGAS DE 5CM, COM CACHO TRASEIRO EM CORDAS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO, INSCRIÇÃO NA LATERAL COM PIRÓGRAFO – 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS – TOMAR DO GERU – SE; 02 (DUAS) CAMISAS POLO EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 AMARALA BANDEIRA, GOLAS E PUNHOS VERDE BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTAS NOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG); 01(UMA) MOCHILA DE 25 X 18 CM EM TECIDO DE ALGODÃO CRU E CORDÃO DE FECHAMENTO EM ALGODÃO, PINTADA COM LOGO DA FESTA PARA ARMAZENAMENTO DA FAROFA DO CARREIRO; 01 (UMA) FAROFA ARMAZENADA NA MOCHILA DE PANO CONTENDO:	UND	300	1	R\$.	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	330 G DE FARINHA DE MADIOCA; 400 G DE CHARQUE DIANTEITO; 200 G DE CALABRESA DEFUMADA; 60 G DE BACON; 60 G DE CENOURA; 02 (DOIS) REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML 02 (DUAS) ÁGUAS MINERAIS DE 500 ML							
31	CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DO EVENTO MATERIAL EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, TIPO POLO NA COR AZUL BANDEIRA, COM GOLAS E PUNHOS NA COR AMARELO BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN, E COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTA EM DIVERSOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG)	UND	300	1	R\$.	R\$.	R\$.	
32	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO E DECORAÇÃO DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO DA 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, SENDO DESENVOLVIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO. DECORAÇÃO DE 3 PALCOS; DECORAÇÃO DE 3 TENDAS; DECORAÇÃO DA ENTRADA E PONTO FOTOGRÁFICO DO EVENTO; MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO: 250 METROS DE TECIDO EM MALHA DE VISCOSE EM CORES VARIADAS, ATÉ 4 CORES; 200 METROS DE TECIDO TIPO JUTÁ; 500 METROS DE MADEIRA ROLIÇA; 500 METROS DE COSTANEIRA DE PINHO; DEVENDO ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A DECORAÇÃO.	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.	
33	SERVIÇO DE BUFFET OFERTANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: SALGADOS: COXINHA, PASTEIS, CAMARÃO EMPANADO, BOLINHOS DE QUEIJO, CHARQUE E BACALHAU;	UND	1	1	R\$.	R\$.	R\$.	

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, SALAMINHO; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL 500ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE ZERO 350 ML, ÁGUA DE COCO, WISK 12 ANOS, CERVEJA EM LATA 269 ML. SERVIÇO PARA SER EXECUTADO DURANTE TODO O DIA 18/09/2022, PARA UM ESTIMADO DE 150 PESSOAS.							
VALOR TOTAL DO LOTE - VI						R\$.	
VALOR TOTAL LOTES - I, II, III, IV, V, VI						R\$.	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *(mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

DECLARO ter conhecimento e estar apta a executar os serviços, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital, após o recebimento da ordem de serviço, respeitando datas, horários ou locais nele especificados.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO ter conhecimento que o Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão presencial acima identificado.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO VI

NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Que os sócios proprietários e gerentes desta empresa **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão presencial acima identificado.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Que o endereço de e-mail eletrônico, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMISSÃO DE ART

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Se vencedora do Lote II, seremos responsáveis pela emissão de ART, junto ao CREA/....., e que o Senhor, portador do registro nº. no CREA - será o responsável técnico durante a execução do objeto do **Pregão Presencial nº 015/2022/PMTG-SRP**.

CONCORDO em Participar do **Pregão Presencial nº 015/2022/PMTG**, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LOTE II**.

(*nome do profissional*)

Registro nº/ – CREA-

Local e data
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO CNPJ

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP****ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras prestações de serviço do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDOR** que assumem o compromisso para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratações de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias a realização da 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, neste município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;

1.2. A empresa que registrou preços visando a execução, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDOR 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

LOTE XX –							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIE AS DIÁRIAS
1		UND			R\$.	R\$.	R\$.
2		UND			R\$.	R\$.	R\$.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do serviço decorrente desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os serviços **deverão ser executados nos dias 17 e 18 de setembro de 2022**, entretanto **a montagem das estruturas para o evento deverá ser realizada pelo fornecedor com no máximo 48 horas antes da data acima citada**. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento. Os serviços serão executados na Praça Pedro Silva Costa (Praça do Mercado Municipal), nesta cidade, o qual se dará mediante Ordem de Serviço, que conterá as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades.

6.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese dos serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante Termo de Recusa. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoimados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

6.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, ao **FORNECEDOR** que:

- 7.1.1. Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4. Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7. Não mantiver a proposta.
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9. Fizer declaração falsa.
- 7.1.10. Cometer fraude fiscal.

7.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos objetos:

- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3. As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, provenientes de recursos próprios**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

9.1. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os **FORNECEDORES** registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5. O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará ao **FORNECEDOR** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação do **FORNECEDOR** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/PMTG - SRP****ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. DECORRENTE DO PREGÃO Nº 015/2022/PMTG.

O XXXXXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua XXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 015/2022/PMTG**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, necessárias a realização da 27ª FESTA DO CARRO DE BOIS, neste município de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 20XX, do XXXXXXXXXXXXXXXX com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXX

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, um valor total estimado de R\$. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXXXX)** meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **contratada** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) A contratada deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) A contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato;
- e) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao contratante, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- h) Arcar com as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguro contra danos materiais e/ou morais, mão-de obra, despesas, reparos diversos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ou quaisquer outros encargos indispensáveis para o perfeito funcionamento e operação do objeto licitado.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- j) Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos, antes, durante e após o evento;
- k) Disponibilizar equipe de apoio técnico, devidamente uniformizada, para ficar à disposição da organização geral do evento a fim de que possa solucionar eventuais ocorrências que possam acontecer antes e durante a realização do evento;
- l) As despesas de transporte e alimentação da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada conforme especificação de cada item apresentado em sua proposta;
- m) prazo máximo para a entrega e montagem de toda a estrutura no local do evento é de 48 horas antes do evento, conforme previsto no edital e seus anexos;
- n) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado no Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva de segurança;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela Contratada, com conseqüente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- c) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- d) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- e) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à contratada qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do contrato;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.1.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de acordo com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação por comissão específica ou servidor designado que comprove a adequação do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A empresa ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam às exigências do objeto deste Termo;

9.3. Os serviços prestados pela contratada estará sujeito à aceitação pela contratante, quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.5. Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhista devidamente atualizadas;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do IPCA;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

I - advertência:

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Tomar do Geru para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Tomar do Geru/SE, **XX** de **XXXXXXXXXXXXXX** de 20**XX**.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____